



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar as futuras **aquisições de serviço de arbitragem para atender as competições esportivas da secretaria de Educação, Turismo, cultura, Esporte e Juventude.**

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

1.1.1 Quantitativo: de acordo com a planilha abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	01-ARBITRAGEM – BASQUETE – Categoria de Base (sub 11, 13 e 15) / Módulo I – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 32 minutos (4 tempos de 8 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADE S	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,00
02	02-ARBITRAGEM – BASQUETE – Categoria de Base (sub 17) / Módulo II – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 36 minutos (4 tempos de 9 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADE S	30	R\$ 516,67	R\$ 15.500,00
03	03-ARBITRAGEM – BASQUETE – Categoria ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 40 minutos (4 tempos de 10 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADE S	30	R\$ 633,34	R\$ 19.000,00
04			30	R\$ 466,67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

	04-ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – Categoria de Base (sub 07 e 09) – Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 gandula por jogo. Tempo de jogo: 30 minutos (02 tempos de 15 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES			R\$ 14.000,00
05	05-ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – Categoria de Base (sub 11 e 13) – Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 gandula por jogo. Tempo de jogo: 40 minutos (02 tempos de 20 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 533,34	R\$ 16.000,00
06	06-ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – Categoria de Base (sub 15 e 17) – Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 gandula por jogo. Tempo de jogo: 60 minutos (02 tempos de 30 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 666,67	R\$ 20.000,00
07	07-ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – ADULTO – Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 gandula por jogo. Tempo de jogo: 90 minutos (02 tempos de 45 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	80	R\$ 783,34	R\$ 62.666,67
08	08-ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria de Base (sub 07 e 09) – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 24 minutos	UNIDADES	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

	(02 tempos de 12 minutos cada). Incluso transporte e alimentação				
09	09-ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria de Base (sub 11, 13 e 15) / Módulo I – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 30 minutos (02 tempos de 15 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	10-ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria de Base (sub 17) / Módulo II – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 40 minutos (02 tempos de 20 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 516,67	R\$ 15.500,00
11	11-ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 40 minutos (02 tempos de 20 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
12	12-ARBITRAGEM – VÔLEI – Categoria de Base (sub 11, 13, 15 e 17) / Mód. I e II – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: (Melhor de 3 sets). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
13	13-ARBITRAGEM – VÔLEI – Categoria ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo	UNIDADES	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

	de jogo: (Melhor de 3 sets). Incluso transporte e alimentação.				
14	14-ARBITRAGEM – VÔLEI – Categoria ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: (Melhor de 5 sets). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
15	15-ARBITRAGEM – HANDEBOL – Categoria de Base (sub 12 á 14) / Módulo I – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 40 minutos (02 tempos de 20 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 466,67	R\$ 14.000,00
16	16-ARBITRAGEM – HANDEBOL – Categoria de Base (sub 15 á 17) / Módulo II – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 50 minutos (02 tempos de 25 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
17	17-ARBITRAGEM – HANDEBOL – ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais e 01 apontador. Tempo de jogo: 60 minutos (02 tempos de 25 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
18	18-ARBITRAGEM – FUTEBOL 7 – ADULTO – Equipe composta por 02 árbitros principais, 01 apontador e 01 gandula por jogo. Tempo de jogo: 50 minutos (02 tempos de 25 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	UNIDADES	80	R\$ 433,34	R\$ 34.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

	TOTAL	R\$ 355.333,34
--	-------	-------------------

- 1.1.2 **Qualitativo:** Espera-se a contratação de uma empresa idônea e que ofereça material de qualidade e com as características necessárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.
- 1.1.3 Segue o último processo Nº 000022/2024 para comparativo, onde o quantitativo era apresentado de forma global, sem especificação por modalidade ou categoria — o que gerava imprecisão na execução e dificuldade na fiscalização —, o modelo deste ano adota o detalhamento rigoroso por item.



Prefeitura Municipal de Piranguinho

Estado de Minas Gerais

Página: 00001

Relação dos Processos com Saldo para Ordem de Serviço / Compras

PROCESSO Nº 000022/2024		Tipo de Processo Por Item		Data da Elaboração 04/03/2024	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico		Numero da Licitação 000004/2024	Data da Licitação 21/03/2024
FORNECEDOR.: 008612 - L.H DOS REIS ENSINO DE ESPORTES E ARBITRAGEM					CONTRATO.: INEXISTENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO À ESPECIFICAR
0001	ARBITRAGEM - BASQUETE – Equipe composta por 02 árbitros, 01 apontador por jogo. Tempo do jogo: 30 minutos (02 tempos de 15 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	Jogo	25,0000	325,0000	0,0000	0,0000	0,0000	25,0000
0002	ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – Categoria de Base (Sub 9,11, 13,15 e 17 - Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares e 01 apontador por jogo. Tempo do jogo: 60 minutos (02 tempos de 30 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	Jogo	125,0000	190,0000	90,0000	20,0000	0,0000	55,0000
SALDO EM VALOR A SER ESPECIFICADO FORNECEDOR / CONTRATO		VALOR TOTAL	31.875,00	VALOR ESPECIFICADO	13.300,00	SALDO À ESPECIFICAR		18.575,00
FORNECEDOR.: 008787 - M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS					CONTRATO.: INEXISTENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	ESPECIFICADO	ANULADO	CANCELADO	SALDO À ESPECIFICAR
0003	ARBITRAGEM – FUTEBOL DE CAMPO – ADULTO - Equipe composta por 01 árbitro principal, 02 auxiliares e 01 apontador por jogo. Tempo do jogo: 90 minutos (02 tempos de 45 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	Jogo	200,0000	443,0000	149,0000	8,0000	0,0000	59,0000
0004	ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria Adulto. Equipe composta por 02 árbitros principais, 01 apontador por jogo. Tempo do jogo: 40 minutos (02 tempos de 20 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	Jogo	100,0000	240,0000	99,0000	0,0000	0,0000	1,0000
0005	ARBITRAGEM – FUTSAL – Categoria Base. Equipe composta por 02 árbitros principais, 01 apontador por jogo. Tempo do jogo: 30 minutos (02 tempos de 15 minutos cada). Incluso transporte e alimentação.	Jogo	50,0000	147,0000	50,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0006	ARBITRAGEM – VÔLEI – Categoria adulto. Equipe composta por 02 árbitros principais, 01 apontador por	Jogo	25,0000	240,0000	7,0000	0,0000	0,0000	18,0000

- 1.2 OBSERVÂNCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:
- (X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos
- () se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em viabilizar o calendário desportivo do Município de Piranguinho para o exercício de 2026. A presença de profissionais habilitados para a arbitragem é pressuposto indispensável para assegurar a legitimidade das competições, garantindo não apenas a correta aplicação das regras oficiais, mas, primordialmente, a manutenção da disciplina, da ordem e da integridade física de atletas e comissões técnicas. Superando modelos genéricos adotados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

exercícios pretéritos, este planejamento introduz um refinamento técnico superior, com detalhamento analítico por categorias e modalidades específicas, estabelecendo a composição das equipes de arbitragem e os tempos de jogo em estrita consonância com os regramentos federativos. Tal rigor na especificação institui parâmetros de controle objetivos que permitem à fiscalização medir a eficiência da contratada e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das normas estabelecidas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a modelagem técnica e juridicamente mais adequada, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021. Dada a natureza contingencial e intermitente dos eventos esportivos — cuja execução está adstrita ao fluxo de inscrições, sorteios de tabelas e calendários sazonais — o registro de preços confere à Administração a agilidade necessária para absorver essa volatilidade, impossibilitando a estipulação de um cronograma fixo no momento da licitação. Sob este regime, os serviços serão prestados estritamente sob demanda, assegurando que o erário suporte apenas os custos das partidas efetivamente realizadas, o que consagra o princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalte-se que a abrangência da prestação é plena, alcançando com idêntica eficiência a zona urbana, os distritos e a zona rural, assegurando o acesso democrático ao esporte em toda a extensão territorial do Município. Para viabilizar essa capilaridade geográfica, os valores registrados já contemplam, de forma global, todos os custos incidentes com logística de transporte e alimentação, blindando a municipalidade contra pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Em última análise, a contratação de empresa detentora de comprovada idoneidade técnica e expertise profissional assegura o estrito cumprimento dos regulamentos organizacionais, promovendo a transparência e a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos em prol do desenvolvimento social por meio do desporto em Piranguinho.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de fornecedores será feita por meio de licitação eletrônica, na modalidade registro de preços. Tipo Menor Valor, julgamento POR ITEM.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Sim

() Não

PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

O processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

4.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

4.3 VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

4.4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

- (X) Não
() Sim

4.6 AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

4.7 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (x) Não
() Sim

4.8 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (x) Não
() Sim

4.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

- () Pregão
() Concorrência
(x) Registro de Preços

Forma Eletrônica?

- (x) Sim
() Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

- (x) menor preço
() técnica e preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- () maior desconto
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () maior retorno econômico;

4.10 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor); Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente a sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar:

4.13.1 Atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, ou seja, que tenha fornecido aparelhos condicionadores de ar.

b. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a empresa prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta, no mínimo 20% (trinta por cento) do quantitativo total do objeto.

4.13.2 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

5.1. DO LOCAL E HORÁRIO (CRONOGRAMA)

5.1.1. Os serviços de arbitragem serão prestados nos ginásios, quadras e campos de futebol do Município de Piranguinho - MG, ocorrendo preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, mas ocorrerá aos dias de semana também.

5.1.2. Da Inexistência de Cronograma Fixo: Considerando a natureza dos eventos esportivos, cujas datas e horários dependem do número de equipes inscritas e do sorteio de tabelas de jogos, os serviços de arbitragem serão prestados **sob demanda**, conforme o calendário de competições a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.

5.1.3. O horário de início das partidas será definido na Ordem de Serviço, devendo a equipe de arbitragem apresentar-se com **30 (trinta) minutos de antecedência**.

5.2. DA CONVOCAÇÃO E PRAZOS

5.2.1. A execução dos serviços dar-se-á mediante o recebimento da **Ordem de Serviço/Fornecimento**, que será enviada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data de realização do evento/jogo.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento será expedida preferencialmente via e-mail e deverá conter: data, horário, local exato (campo/ginásio), modalidade e categoria dos jogos.

5.3. DO FATURAMENTO

5.3.1 A nota fiscal fatura, deverá ser entregue via e-mail estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, das 8h às 12h e das 13h às 15:30.

5.3.2 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes.

5.3.3 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do processo e do empenho, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega do objeto.

5.3.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, decorrentes da entrega e dos serviços deste Termo.

5.2. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando um serviço por outro;

II - Alterando qualidade ou quantidade do serviço prestado.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

1.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

1.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.3 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

5.3.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

5.3.2 - Retardarem a execução do pregão;

5.2. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.2.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piranguinho, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranguinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Piranguinho, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejem a sanção.

1.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21;

1.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.3 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

5.3.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

5.3.2 - Retardarem a execução do pregão;

5.3.3 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

5.3.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5.4 DA RESCISÃO

5.4.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

5.4.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

5.5 BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(x) Não

() Sim

5.6 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao erário público.

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

5.3.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Jamile Batista Rangel	
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula: 1424-1	Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Vilmar Guerrero Da Costa	
Cargo: Chefe de Departamento do Esporte	
Matrícula: 01733-6	Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

6.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento

() Autorização de Serviço

() Outro:

6.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

6.3 ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual contratação se procederá mediante os seguintes passos: Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, publicação do edital, disputa do certame, homologação da adjudicação, requisição de compras, ordem de fornecimento, instalação, execução do serviço (montagem, desmontagem) emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA PARTES

7.1 DA CONTRATADA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade às solicitações do Contratante, para o fornecimento do objeto;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, imediatamente, às suas expensas, todo ou em parte, produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados na notificação pela organização.
- k) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e União.
- l) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria, durante a vigência do processo (tanto por E-mail e/ou por Telefone).
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e deslocamento de toda a equipe de arbitragem (árbitros, assistentes e apontadores) até os locais de competição definidos pela Secretaria, arcando com todos os custos de combustível, pedágios ou passagens;
- n) Fornecer alimentação (lanches ou refeições) para toda a equipe técnica escalada durante o período de prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional ou fornecimento por parte da Administração Municipal;
- o) Garantir a composição da equipe conforme as regras da modalidade, assegurando o cumprimento integral do tempo de jogo regulamentar e a presença física no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da partida;
- p) Apresentar a escala de profissionais com os nomes e qualificações para a Secretaria com antecedência mínima de 48 horas da realização do evento, permitindo a fiscalização do serviço.

7.2 DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Referência.
- g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do objeto.
- h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

8 RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude solicitará a emissão de ordens de serviços acompanhadas de roteiro do serviço a ser prestado. Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9 PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:
 - a) não produziu os resultados acordados, e
 - b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas.

10 AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

- (X) próprios
() vinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

O custo estimado total da contratação é de R\$ 355.333,34 (Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, Formulário - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

Piranguinho (MG), 19 de fevereiro de 2026.

Jamile Batista Rangel

Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude